

EDITAL CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 053/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

1. PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro, Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna público que estará procedendo o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE FATURAS TAXAS, TARIFAS E OUTROS SERVIÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as no presente instrumento convocatório e seus anexos.

2. OBJETO

2.1 O presente credenciamento tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, bancárias, cooperativas de crédito, pessoas jurídicas de direito público ou privado, integrantes do Sistema Financeiro Nacional, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, TAXAS, TARIFAS E OUTROS SERVIÇOS emitidas pelo SAAE de Cambuí, adequadas ao padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou correspondentes, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica.

2.1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se Credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc., estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - As inscrições ficarão abertas por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 10 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

3.2 - Este Edital será divulgado através de extrato publicado no Portal Nacional de Contas Públicas – PNCP, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.saaecambui.mg.gov.br

3.3 - Outros esclarecimentos ou consultas ao edital poderão ser obtidos através do e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br ou ainda através do telefone (035) 3431-2942 /3431-2020 ou 35-98856-4630 (WhatsApp).

4 - DO PRAZO, VALIDADE E CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Este edital obedecerá aos seguintes prazos e validades:

a) Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses a contar do dia **10/09/2024**;

4.2 - Poderão participar do credenciamento somente as Instituições Financeiras que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei;

4.2.1 - As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco oficial, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital e que possuam agência, lotérica, correspondente ou ponto de atendimento no território do Município de Cambuí.

4.3 - Não poderão participar deste credenciamento:

4.3.1 - Instituições que estejam sob intervenção ou liquidação extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

4.3.2 - Tenham sido declaradas, por qualquer motivo, inidôneas por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição, até que seja promovida a sua reabilitação;

5 – DA DOCUMENTAÇÃO E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1 – **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.2 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.1.1.3 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.1.1.4 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

5.1.4 – COMPROVAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1 - Comprovar autorização pelo Banco Central do Brasil, para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito.

5.1.5 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

5.1.5.1 – Conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - As instituições interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado a Comissão de Licitação do SAAE de Cambuí-MG, a documentação exigida na cláusula quarta, com a solicitação de credenciamento conforme Anexo II, a ser protocolado junto ao setor de compras e licitações da Autarquia.

a) Local de entrega dos envelopes e realização do credenciamento: Sala de Licitações do SAAE de Cambuí-MG, situada à Rua Quintino Bocaiúva, nº 260, Centro;

b) Horário para entrega dos envelopes: em dias úteis, das 08h30 min às 11h30 min e das 13h30 min às 16h30 min;

6.2 - O envelope poderá também ser encaminhado pelos correios para o mesmo endereço especificado no item 6.1 a).

6.3 - O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Ao
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E TERMO DE ADESÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
Rua Quintino Bocaiúva, nº 260 – Centro - Cambuí - MG – CEP 37.600-000

6.4 – A Autarquia não se responsabilizará pelo envelope entregue em datas, locais e horários distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

7 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do proponente todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, máquinas e equipamentos, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas,

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, e nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

7.2 - A prestação dos serviços deverá ser realizada pelas instituições financeiras, através de suas subsidiárias, agências bancárias, pastas de serviços e terminais de atendimento eletrônico ou quaisquer outros que venham a ser disponibilizados pela instituição.

6.3 - Os tributos e demais receitas municipais deverão ser recebidas através de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), dentro de seu prazo de validade, com os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do contrato.

7.4 - A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN, pela digitação da respectiva representação numérica ou leitura de QR CODE para pagamentos via pix.

7.5 - Proceder a arrecadação em toda sua rede de agências, pastas bancárias e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO.

7.6 - Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, os meios necessários a implementação da prestação de serviços ora contratados, se for o caso, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Finanças mediante solicitação formalizada.

7.7 - Comunicar formalmente ao Município, imediatamente ou com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que impactem e/ou modifiquem qualquer processo que reflita na prestação dos serviços contratados.

7.8 - Comunicar formal e previamente ao Município qualquer modificação na instituição financeira que resulte em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte.

7.9 - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica que regulem ou venham a regular o procedimento concernente aos serviços porventura contratados.

7.10 - A instituição financeira deverá autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

7.11 - Enviar ao Município o total das transações conforme prazos definidos neste termo, sendo que o valor total da arrecadação deve ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB).

7.12 - Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações em até 01 (um) dia útil, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

7.13 - Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a instituição financeira obrigada a corrigir eventual irregularidade, inclusive reprocessando à informação contida nos arquivos auditados, no prazo de até 02 (dois) dias.

7.14 - Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, conforme prazos especificados em contrato.

7.15 - Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias a apuração da prestação dos serviços.

7.16 - Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

7.17 - A Instituição repassará o produto da arrecadação nos prazos máximos definidos a seguir:

- a) No 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
- b) No 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento, na Internet ou debito automático;
- c) No 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- d) No 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos

7.18 - Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição no dia útil subsequente ao recebimento, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1 - Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

8.2 - O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do credenciamento.

8.3 - Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais condições não presentes no presente edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.

8.4 - Após análise dos documentos para habilitação, a habilitação do credenciamento será publicada e será firmado o Termo de Credenciamento.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

9.2 – A Autarquia poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao Banco, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

9.3 – A Autarquia poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente Credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do Termo de Credenciamento, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

9.4 – A Autarquia poderá, a qualquer momento solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no Termo de Credenciamento, mediante comunicação prévia ao Banco, desde que o interesse público assim recomendar.

9.5 - O prazo de vigência do credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser renovado até o limite de 120 (cento e vinte), conforme previsto nos artigos atinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento. 9.6 - Os valores pactuados no credenciamento poderão ser reajustados anualmente através do índice IPCA/IBGE, corrigindo os valores igualmente para todos os credenciados ao mesmo tempo.

9.7 - O Banco declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes são proibidas o fornecimento de informações a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste Termo de Credenciamento. Em consequência o Banco se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

9.8 - O Banco assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no

cumprimento do presente Termo de Credenciamento que venham em prejuízo dos interesses do Município.

9.9 - Caso o Banco não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

9.10 - As despesas decorrentes do presente Credenciamento serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária: 17 122 0001 6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. ADMINISTRATIVO/CONTABIL – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 17.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Em caso de inadimplência, a licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Multa:

- a) Pelo atraso injustificado no início da prestação de serviços nos prazos previstos neste Edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso. Após esse prazo, a multa poderá ser calculada sobre o valor total do Termo de Credenciamento, contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, rescindir o Termo de Credenciamento e/ou imputar à licitante vencedora a pena prevista nos artigos atinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- b) Pela não prestação dos serviços ou não prestação dos serviços a contento, sem justa causa, será aplicado multa na razão de até 15% (quinze por cento) do valor do Termo de Credenciamento, podendo, também, ser rescindido o Termo de Credenciamento e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista nos artigos atinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Quando da reincidência em irregularidades notificadas pela Autarquia, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser rescindido o Termo de Credenciamento e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista nos artigos atinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do Termo de Credenciamento poderá ser rescindido o Termo de Credenciamento e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista nos artigos atinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, neste caso, ser aplicada multa de até 30% sobre o valor total contratado;
- e) Pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedora, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista nos artigos atinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses. As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o Termo de Credenciamento ou aplique, também, outra das penalidades previstas. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município e, se for o caso, cobrada judicialmente. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1- Fica assegurado ao SAAE de Cambuí/MG, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização. A anulação do Edital induz à do Termo de Credenciamento.

10.2 - A autoridade competente poderá ainda, anular a presente licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1 - Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações por escrito, via Protocolo no atendimento do SAAE durante o horário de expediente das 8:30 às 16:30, em até 05 dias após a data de publicação ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br

12.2 - Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Diretor do SAAE por escrito, via Protocolo durante o horário de expediente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os interessados deverão estudar minuciosamente e cuidadosamente o Edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

13.2 - É facultada a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.

13.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.4 - A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

13.4 - O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com os artigos atinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, está afixado no quadro de aviso do atendimento do SAAE, podendo os interessados obter cópias do edital e anexos, no site www.saaecambui.mg.gov.br.

13.5 - Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações, por escrito, via Protocolo, conforme horário especificado acima ou para o e-mail licitacoes@saacambui.mg.gov.br.

13.6 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitações com base nas disposições nos artigos atinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

13.7 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Jurisdição do Município Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMBUÍ - MG, 29 de agosto de 2024.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, bancárias, cooperativas de crédito, pessoas jurídicas de direito público ou privado, integrantes do Sistema Financeiro Nacional, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, TAXAS, TARIFAS E OUTROS SERVIÇOS emitidas pelo SAAE de Cambuí, adequadas ao padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou correspondentes, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica.

2. DA JUSTIFICATIVA

Manutenção das atividades arrecadatórias da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, e conseqüentemente a diminuição dos inadimplementos. O credenciamento de instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito visa a manutenção, facilitação, eficácia, eficiência do processo de arrecadação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, bem como a redução da inadimplência e principalmente, o melhor atendimento aos usuários.

Ressalta-se que a Autarquia não possui rede própria de arrecadação, sendo assim, torna-se necessário o credenciamento de Instituições para o recebimento de guias e demais receitas.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A instituição credenciada prestará serviços de recebimento faturas de água, taxas e demais receitas de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do Termo de Credenciamento. A prestação do serviço de arrecadação, através de Documento de Arrecadação, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor da Autarquia, será realizada pelo credenciado, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

Estima-se em torno de 12000 (doze mil) guias arrecadas mensalmente.

4. CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e anexos.

A) Podem participar deste Credenciamento:

- As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco oficial, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital e que possuam agência, lotérica, correspondente ou ponto de atendimento no território do Município de Cambuí.
- É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do presente Edital de Credenciamento.

B) Não poderão participar deste Credenciamento:

- Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.

- Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.
- Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município; — Instituições financeiras declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.
- Instituições financeiras estrangeiras que não funcionem no País.

5. DO PREÇO

Pela prestação dos serviços de arrecadação de taxas e tarifas, objeto deste Termo de Credenciamento, a Autarquia pagará a CREDENCIADA os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento:

- a) **R\$ 2,47** (dois reais e quarenta e sete centavos) por documento recebido no guichê de caixa, rede lotéricas e correspondentes bancários.
- b) **R\$ 1,89** (um real e oitenta e nove centavos) por documento recebido na Internet, Gerenciador Financeiro, Auto Atendimento, PIX/QR CODE, aplicativo Smartphone ou similar.
- c) **R\$ 1,73** (um real e setenta e três centavos) por documento recebido por débito automático em conta.

6. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do credenciamento terá duração de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, de acordo com a data do credenciamento.

Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento.

Os valores pactuados no credenciamento poderão ser reajustados anualmente através do índice IPCA/IBGE, corrigindo os valores igualmente para todos os credenciados ao mesmo tempo.

7. DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Credenciamento serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária 17 122 0001 6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. ADMINISTRATIVO/CONTABIL – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 17.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização da Autarquia, sendo gestor do presente contrato a servidora municipal Barbara Moretti de Brito.

Maria Aparecida Ferreira
Chefe Departamento Administrativo Contábil

**ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO e
ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL**

(em papel timbrado da Proponente)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

DECLARAÇÃO

..... (NOME DA INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2024, vem
perante V. Exa. apresentar os anexos documentos e requerer o seu
CREDENCIAMENTO para fins de prestação de serviços bancários de
recebimento de faturas de água e esgoto, taxas e demais receitas públicas,
através de Código de Barras, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por
intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais
eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores
arrecadados, conforme tarifa máxima estipulados no edital em epígrafe.

Declarando ainda que:

- a) Assume a inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal.
- c) Aceita integral e irrevocavelmente os termos e os valores do Edital de Credenciamento Público nº 001/2024.

Local e data

NOME, Nº RG/CPF (MF)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/2024

**CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE CAMBUÍ - MG E
A EMPRESA xxxxx DE CONFORMIDADE COM
AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Cambuí - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro, Cambuí - MG, inscrito no CNPJ 00.460.408/0001-46, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Rafael Santos Lambert, brasileiro, portador da Carteira de Identidade, expedida pela, inscrito no CPF sob o nº, residente nesta Cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, nº, Bairro, ... -, neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(s),, portador da carteira de identidade nº, e CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente contrato para prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, bancárias, cooperativas de crédito, pessoas jurídicas de direito público ou privado, integrantes do Sistema Financeiro Nacional, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, TAXAS, TARIFAS E OUTROS SERVIÇOS emitidas pelo SAAE de Cambuí, adequadas ao padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou correspondentes, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica, conforme o disposto no presente Contrato, edital de credenciamento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços de arrecadação de tributos municipais, objeto deste Termo de Credenciamento, a Autarquia pagará a CREDENCIADA os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento:

- a) **R\$ 2,47** (dois reais e quarenta e sete centavos) por documento recebido no guichê de caixa, rede lotéricas e correspondentes bancários.
- b) **R\$ 1,89** (um real e oitenta e nove centavos) por documento recebido na Internet, Gerenciador Financeiro, Auto Atendimento, PIX/QR CODE, aplicativo Smartphone ou similar.
- c) **R\$ 1,73** (um real e setenta e três centavos) por documento recebido por débito automático em conta.

2.2 O preço para o primeiro período de 12 meses é o disposto no item 2.1, tendo por base a data da assinatura do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária 17 122 0001 6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP.

ADMINISTRATIVO/CONTABIL – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 17.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do credenciamento terá duração de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento.

Os valores pactuados no credenciamento poderão ser reajustados anualmente através do índice INPC/IBGE, corrigindo os valores igualmente para todos os credenciados ao mesmo tempo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações do contratado:

I – Receber as taxas, tarifas e demais receitas do SAAE somente através dos documentos de arrecadação, aprovados pelo setor de Contas e Consumo, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Termo de Credenciamento;

III – Apresentar a Autarquia, no ato da assinatura do Termo de Credenciamento, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Termo de Credenciamento, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria da Gestão Financeira.

IV – Comunicar formalmente a Autarquia, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do Banco, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do Termo de Credenciamento;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria da Gestão Financeira;

VI – O Banco não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o Documento de Arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser o comprovante oficial da instituição bancária;

VIII – Manter os Documentos de Arrecadação arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias, excepcionando-se àqueles realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento;

IX – Enviar ao SAAE, no dia seguinte, arquivo com total das transações do dia; Efetuar o repasse do produto da arrecadação de taxas, tarifas e demais receitas, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem

eletrônica, no dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela SAAE;

X – Em caso de incorreção de dados, remeterem as informações regularizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no Contrato;

XI - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Termo de Credenciamento, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XII – Apresentar mensalmente ao SAAE, ou em período inferior, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços. O documento poderá ser físico ou eletrônico, padrão FEBABRAN;

XIII – Fornecer ao SAAE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XIV – Disponibilizar ao SAAE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o Banco obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XV – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período de 05 (cinco) anos.

XVI – O Banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

b) No 2º (segundo) dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no autoatendimento e na Internet;

c) No 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na rede lotérica ou correspondentes bancários, e forma de pagamento em dinheiro;

d) No 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no correspondente bancário.

e) Os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição deverão estar disponíveis no dia seguinte à data do recebimento, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela Contratante.

f) A contratada deverá informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

g) Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes Bancários, fica a CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente, sem a necessidade de guarda nem entrega à CONTRATANTE, do documento físico arrecadado.

XVIII - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, 180 dias após a data da arrecadação. XIX - No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta de livre movimentação, cuja origem seja o processo de arrecadação, a CONTRATADA efetua lançamento de acerto e comunica a CONTRATANTE.

XX – O BANCO não está autorizado a receber cheques para quitação dos documentos, objeto deste Contrato.

XXI – O BANCO está autorizado a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

XXII – O repasse do produto arrecadado é efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, Caixa Econômica Federal Agência 1061 C/C 4-8 ou na conta do SAAE em casos em que conste conta de movimentação na instituição credenciada.

XXIII – O repasse dos valores arrecadados, poderá ocorrer até o segundo dia útil após a arrecadação. É vedado ao BANCO:

- a) – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- b) – Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Contratante.

XXIV - Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pela Autarquia;
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

5.2 São obrigações do Contratante:

I - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação das tarifas, taxas e receitas da Autarquia;

II – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV – remunerar o Banco pelos serviços efetivamente prestados,

V – colocar à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VI – A Autarquia não autoriza a Contratada a receber taxas, tarifas e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratante o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal.

VII– Entregar ao Banco:

- a) Recibo do arquivo enviado;
- b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes em tabela prevista no Anexo I.

9.2. - A Tesouraria efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, até 10^o (décimo) dia útil, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização e respectiva reapresentação.

9.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

9.5.- A autarquia poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.6. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É vedada a subcontratação do objeto do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Este Contrato pode ser alterado nos casos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1 Os valores pactuados no credenciamento poderão ser reajustados anualmente através do índice INPC/IBGE, corrigindo os valores igualmente para todos os credenciados ao mesmo tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização dos serviços será realizada por servidor municipal designado para tanto, cabendo o acompanhamento, controle, aceitação dos mesmos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado. A presença da fiscalização, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

10.2 - A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer serviço, que não corresponder às especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e/ou apresentar defeito, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Em caso de inadimplência, a licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1 Multa:

a) Pelo atraso injustificado no início e/ou no fornecimento dos serviços nos prazos previstos neste Edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do Termo de Credenciamento, até 30 (trinta) dias de atraso. Após esse prazo, a multa poderá ser calculada sobre o valor total do Termo de Credenciamento. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, rescindir o Termo de Credenciamento e/ou imputar à licitante vencedora, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

b) Pela não prestação dos serviços ou não prestação dos serviços a contento, sem justa causa, será aplicado multa na razão de até 15% (quinze por cento) do valor do Termo de Credenciamento, podendo, também, ser rescindido o Termo de Credenciamento e/ou imputada à licitante vencedora conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

c) Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser rescindido o Termo de Credenciamento e/ou imputada à licitante vencedora conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

d) Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do Termo de Credenciamento poderá ser rescindido o Termo de

Credenciamento e/ou imputada à licitante vencedora conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, neste caso, ser aplicada multa de até 30% sobre o valor total contratado;

12.2 - Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis e vincula - se ao Edital e anexos do Credenciamento Público nº 001/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

14.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O resumo deste Termo de Credenciamento será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação, consoante conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Jurisdição do Município Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Credenciamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cambuí – MG, de 2024.

CONTRATANTE
Rafael Santos Lambert
Diretor

CONTRATADA

Empresa:
CNPJ:
NOME:
CPF nº:
RG nº:

Testemunhas:
Nome:
CPF nº
RG nº
Nome:
CPF nº
RG nº

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(em papel timbrado da Proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
_____ sediada (endereço completo) _____

_____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. xxx/2024.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Que não possui em seu quadro societário ou de pessoal, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013. (Local e data).

Assinatura do representante legal

Empresa Cargo:

Razão Social

CPF Nº.

CNPJ Nº.